



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2021/UEMS

Data de Assinatura: ___/___/_____

Vigência: ___/___/_____

PUBLICADO

D.O. Nº: _____

Data: ___/___/_____

Pág.: _____

**CONTRATO Nº...../2021 PARA REFORMA DAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA E BAIXA
TENSÃO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE
AQUIDAUANA/UEMS, OBJETIVANDO ATENDER
AO CONVÊNIO Nº 01.18.0148.00 UEMS/FINEP,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO
DO SUL - UEMS E A
EMPRESA.....**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 904.658.225-68 e do RG nº 1819854/SEJUSP-MS, residente e domiciliado à Rua Ranulfo Saldivar, 822 Bairro Parque, nº 822, em Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo (a) Sr (a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na (rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021, Processo nº 29/034230/2021**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto Estadual n. 14.803, de 18 de agosto de 2017, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a Contratação de empresa especializada para reforma das instalações elétricas de média e baixa tensão da Unidade Universitária de Aquidauana/UEMS, conforme especificado no Projeto Básico (Anexo I), Proposta-



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



Detalhe (Anexo VII), Memorial Descritivo (Anexo II), Projetos (Anexos VI-A, VI-B, VI-C, VI-D, VI-E, VI-F, VI-G, VI-H, VI-I e VI-J), Planilha orçamentária (Anexo III-A) e demais anexos do Edital ao qual este Contrato está vinculado e outras condições e cláusulas contratuais.

1.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato a ser fornecido pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2021/UEMS, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ao Decreto nº 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações c/c Lei Estadual nº 1.627, de 24 de novembro de 1995, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Instrumento e na Tomada de Preços que o originou, bem como, às demais normas pertinentes ao objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços de reforma das instalações elétricas de média e baixa tensão serão executados e entregues à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária da UEMS de Aquidauana situada à Rodovia Aquidauana Km 12, Cep: 79200-000, Aquidauana – MS, Contato: Prof. Elói Panachuki, Fone: (67) 3904-2953, e-mail: eloip@uems.br.

4.2. O prazo de início dos serviços será de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços ou documento equivalente;

4.3. O prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos finais e intermediários das etapas, será de 180 (cento e oitenta) dias, discriminados conforme Cronograma físico-financeiro (Anexo V-A), contados da data limite para o início da execução da obra, considerando o disposto no item anterior, devendo a entrega se dar de forma total, devidamente atestada pelo engenheiro da UEMS e funcionário da Contratante, por meio do Setor competente para seu recebimento.

4.4. Os serviços de reforma só serão declarados aceitos, após verificação, por funcionário da Contratante, responsáveis pelo recebimento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, do atendimento aos requisitos constantes no Termo de Recebimento Definitivo.

4.5. Recebido nos termos acima, se a qualquer tempo, vier a se constatar incompatibilidade do objeto com as especificações constantes no Edital da Tomada de Preços nº 001/2021 e seus anexos ou por qualquer outra irregularidade, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua reparação e adequação às exigências no prazo fixado pelo fiscal do contrato, contados da notificação do fato.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



4.6. Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

4.7. A Reforma das Instalações elétricas de média e baixa tensão deverá ter garantia de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da entrega/aceite, contra falhas, irregularidades ou quaisquer defeitos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa será executada nas fontes 281030027 - Convênio N° 01.18.0148.00 (R\$ 610.671,09) e 0100000000 - Recursos Ordinários do Tesouro (R\$ 46.170,13), na Funcional programática: 12.29204.12.364.2068.4099.0004 – Ensino Coven, Plano de Trabalho: CARTA CONVITE MCTIC/FINEP/CT-INFRA 01/2018.

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O valor deste Contrato é de R\$.....(.....reais).

6.2. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas pela **CONTRATADA** após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços, desde que o prazo não seja superior à 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do serviço.

6.3. Nas condições estabelecidas no subitem anterior, o pagamento das parcelas será efetuado mediante a apresentação das respectivas planilhas de medição e da documentação fiscal correspondente, devidamente atestadas e aceitas pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, por meio de crédito bancário, através do Banco, Agência....., Conta Corrente:, de acordo com o preço proposto pela empresa, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

6.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, e o pagamento será susgado, para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

6.6. Despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8. A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



6.7. A **CONTRATADA** manterá os valores constantes da Proposta de Preços, quando da abertura da licitação, até a entrega total dos serviços.

6.8. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a constar da data da assinatura, como preceitua o art. 57, § 2º da lei 8666/1993;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no item 9 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no item 10 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do (SETOR RESPONSÁVEL) ... através do funcionário (FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL) ..., CPF nº ..., RG nº

10.2. Fica que a fiscalização técnica do referido contrato ficará sob a responsabilidade do (SETOR RESPONSÁVEL) ... através do funcionário (FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL) ..., CPF nº ..., RG nº

10.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.4. A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

10.5. O Relatório de Serviços, em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

10.6. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 17 do Projeto Básico, anexo I do Edital.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos casos que especifica:

12.1.1. Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

12.1.2. Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;

12.1.3. Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

12.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

12.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

12.5. As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

14.2. Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

14.3. Em caso de Termo Aditivo não serão admitidos valores unitários superiores aos praticados pela Tabela da AGESUL e/ou SINAP, devendo prevalecer, em todo caso, aquela que possuir o menor valor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



15.1. O extrato deste Contrato será publicado, pela Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para execução e entrega da reforma das instalações elétricas de média e baixa tensão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS.....de de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
(Reitor)
CONTRATANTE – UEMS

(EMPRESA)
(Representante legal)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: